



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

LEI Nº 490, de 21 de março de 1983.

Dispõe :- "Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de 3 (três) máquinas de escrever IBM.

Artigo 2º :- O crédito autorizado no artigo anterior - terá como cobertura os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, aos vinte e um dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e três.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração.